

LEI ORDINÁRIA Nº 7.611, DE 10 DE JUNHO DE 2013(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: 76/2013

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 28/06/2013 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 10/06/2013

Alterações:

Revogação:

Observações:

LEI Nº 7.611, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, na redação da Lei nº 7.300, de 17 de junho de 2011, que institui o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CONSEPLAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação e acresce alíneas aos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, na redação da Lei nº 7.300, de 17 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - quatorze (14) membros sem qualquer vinculação com o Poder Executivo, representantes da sociedade civil com direito a voto: (NR)

...

n) um (1) representante do Conselho de Arquitetos e Urbanistas (CAU); (AC)

II - quatorze (14) representantes do Poder Executivo com direito a voto; (NR)

...

n) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. (AC)”

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 7.030, 23 de novembro de 2009, na redação da Lei nº 7.300, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho reunir-se-á com um *quorum* mínimo de quinze (15) membros representantes das entidades da sociedade civil e representantes do Poder Executivo de que trata o art. 3º, incisos I e II e as deliberações serão tomadas por maioria simples destes mesmos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2013; 138º de Colonização e 123º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.